



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.961/2014

AUTORIZA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, REVISTAS, DIVULGAÇÕES EM EMISSORAS DE RÁDIO E TV, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 084/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de publicações em jornais, revistas, veiculação de notícias de utilidade pública em emissoras de rádio AM e/ou FM, e Televisão, com circulação e transmissão/cobertura, no Município de Imigrante, na Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para as publicações, divulgações e veiculações ficam estipulados os valores constantes no Anexo, que integra a presente Lei.

Art. 3º. O credenciamento será precedido de processo de chamamento público em decorrência da inviabilidade de se estabelecer a competição, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º. O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Nos casos de prorrogação dos contratos, o valor estabelecido no artigo 2º poderá ser corrigido até o limite do índice do IPCA ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato ou termo aditivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

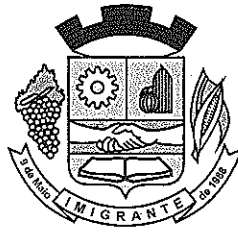
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de julho de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.961/2014

ANEXO ÚNICO

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES
PUBLICAÇÃO EM JORNAIS E REVISTAS, E,
DIVULGAÇÃO DE ATOS EM EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (RS)
1	Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação em no mínimo 1 (um) dia na semana, com no mínimo 200 (duzentos) exemplares distribuídos por edição:	
a	valor cm/coluna capa em dia útil	10,00
b	valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados	11,00
c	valor cm/coluna contracapa em dia útil	8,00
d	valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados	9,00
e	valor cm/coluna parte interna em dia útil	7,00
f	valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados	8,00
g	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	8,00
h	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados	10,00
2	Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Imigrante e na Região do Vale do Taquari, com circulação diária, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:	
a	valor cm/coluna capa em dia útil	11,00
b	valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados	12,00
c	valor cm/coluna contracapa em dia útil	8,00
d	valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados	9,00
e	valor cm/coluna parte interna em dia útil	7,00
f	valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados	7,80
g	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	7,20
h	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados	7,20

Fl. 01/03



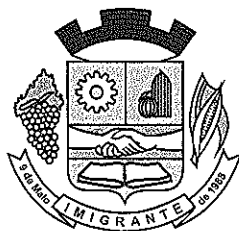
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.961/2014

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (RS)
3	Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Imigrante, na Região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição:	
a	valor cm/coluna capa em dia útil	29,85
b	valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados	41,90
c	valor cm/coluna contracapa em dia útil	15,40
d	valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados	19,80
e	valor cm/coluna parte interna em dia útil	8,10
f	valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados	8,10
g	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	6,90
h	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados	6,90
4	Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com circulação mensal (uma edição por mês), com no mínimo 800 (oitocentos) exemplares distribuídos por edição:	
a	Anúncio cm/coluna capa	35,00
b	anúncio cm/coluna contracapa	5,00
c	anúncio parte interna ½ página	250,00
d	anúncio parte interna página inteira	400,00
5	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira:	
	valor de 07 segundos	10,00
	valor de 10 segundos	14,00
a	Valor de 15 segundos	16,00
b	valor de 16 segundos até 30 segundos	27,00
c	valor de 31 segundos até 45 segundos	37,50
d	valor de 46 segundos até 60 segundos	48,00

Fl. 02/03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 1.961/2014

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA (RS)
6	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	
A	valor de 07 segundos	10,00
	valor de 10 segundos	14,00
	Valor de 15 segundos	16,00
B	valor de 16 segundos até 30 segundos	27,00
C	valor de 31 segundos até 45 segundos	37,50
D	valor de 46 segundos até 60 segundos	48,00
7	Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira:	
A	valor até 3 minutos ininterruptos	81,00
B	valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	135,00
8	Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	
A	valor até 3 minutos ininterruptos	100,00
B	valor a partir de 3 minutos até 5 minutos ininterruptos	150,00
9	Programa de TV semanal com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante e no Vale do Taquari, com veiculação nos dias da semana (segundas a sextas-feiras):	
A	valor por minutos ininterruptos	8,50

Fl. 03/03